DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Sábado, 23 de novembro de 2024 Ano I | Edição nº 184



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 6
Outros Atos 8
Recomendações da Procuradoria Jurídica 8

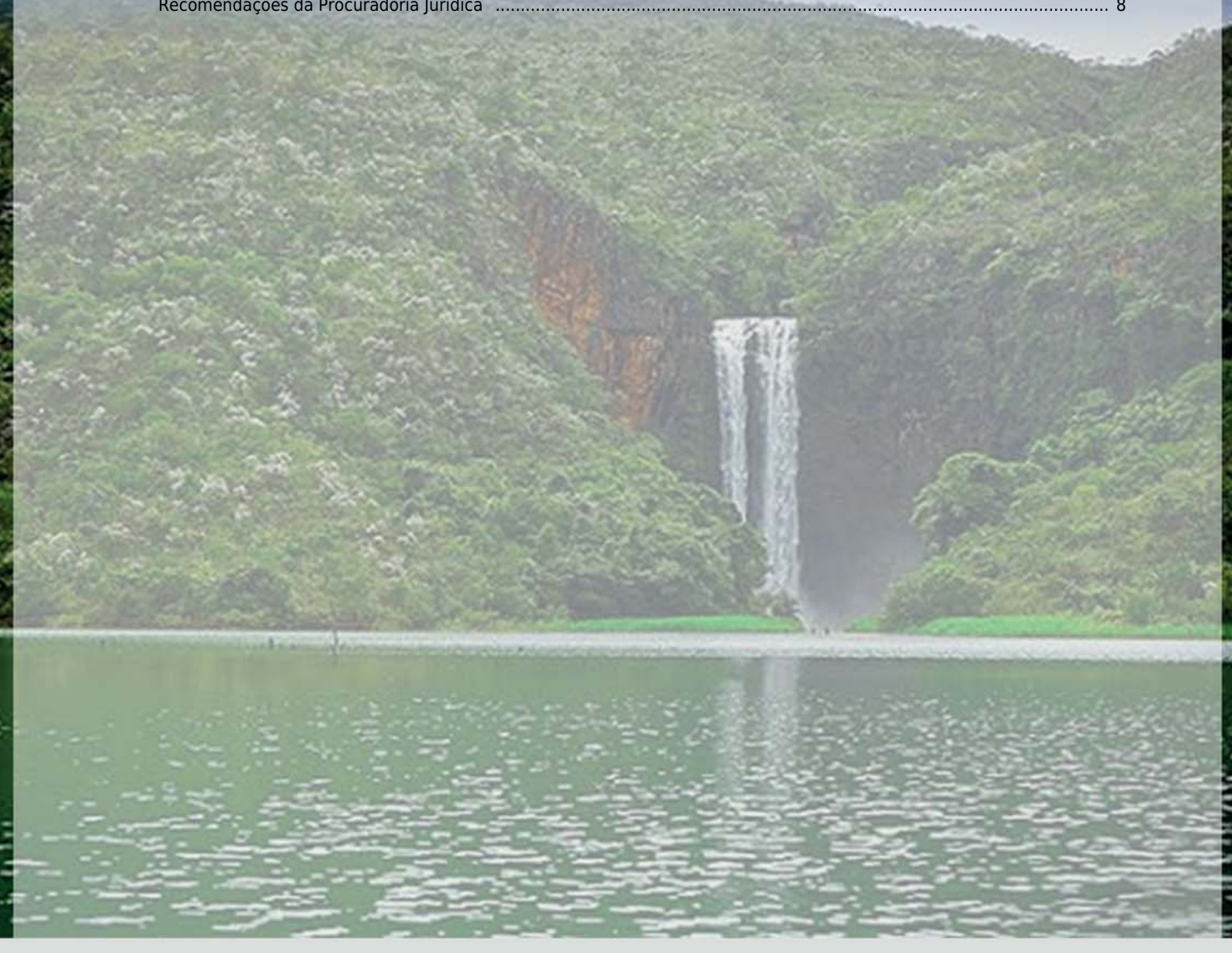

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3317 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

"Institui o Dia Municipal da Capoeira no município de Pedregulho e dá outras providências."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Pedregulho/SP, o "Dia da Capoeira", a ser comemorado no dia 03 do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. O "Dia da Capoeira" ora instituído, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Pedregulho/SP, em especial pelas Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 3º. Fica a critério do Poder Executivo construir e implementar políticas públicas, bem como ações que promovam e divulguem a história e a prática da Capoeira para a população de Pedregulho, com destaque para a realização de rodas de Capoeira em escolas e praças e a criação de um festival anual de Capoeira, visando a inclusão social e a valorização da diversidade cultural.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 22 de novembro de 2024.

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 3318 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedregulho para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º. O Orçamento do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2023, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa no valor de R$ 103.266.000,00 (cento e três milhões, duzentos e sessenta e seis mil reais), sendo R$ 100.698.000,00 (cem milhões seiscentos e noventa e oito mil reais), destinados ao Executivo, R$ 2.568.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e oito mil reais) destinados ao Legislativo.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	9.757.000,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	0,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	2.286.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	97.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	105.378.900,00
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	-14.729.200,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	476.300,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	**103.266.000,00**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00
2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00
2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	**0,00**
	TOTAL GERAL	**0,00**

3 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	91.804.300,00
	(-) Retenção p/ formação FUNDEB	- 14.729.200,00
	LÍQUIDO FONTE 01 – Tesouro	77.181.100,00
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	19.917.700,00
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	6.273.200,00
	TOTAL GERAL	**103.266.000,00**

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa será realizada na forma da legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fazendo parte integrante desta Lei, estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 163/2001 e no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 – Poder Legislativo

01.01	Câmara Municipal	2.568.000,00

1.2 - Poder Executivo

02.01	Gabinete do Prefeito	1.174.500,00
02.02	Secretaria de Administração e Finanças	9.403.000,00
02.03	Secretaria dos Negócios Jurídicos	2.599.000,00
02.04	Secretaria de Obras, Planejamento, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	15.298.000,00
02.05	Secretaria de Segurança e Defesa Civil	2.307.000,00
02.06	Secretaria de Esporte e Lazer	1.533.000,00
02.07	Secretaria de Turismo, Emprego e Relações de Trabalho	3.827.000,00

02.08	Secretaria de Educação e Cultura	37.334.800,00
02.09	Secretaria de Saúde	23.836.500,00
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social	3.350.700,00
02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	31.500,00
02.12	Fundo Municipal do Idoso	3.000,00
	TOTAL PODER EXECUTIVO	100.698.000,00
	TOTAL PODER LEGISLATIVO	2.568.000,00
	TOTAL GERAL	**103.266.000,00**

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

2.1 – Orçamento Fiscal

1. 01	1. Legislativa	2.568.000,00
1. 03	1. Essencial à Justiça	2.599.000,00
1. 04	1. Administração	5.954.000,00
1. 06	1. Segurança Pública	2.307.000,00
1. 08	1. Assistência Social	3.350.700,00
1. 10	1. Saúde	23.836.500,00
1. 11	1. Trabalho	3.392.000,00
1. 12	1. Educação	34.046.800,00
1. 13	1. Cultura	3.288.000,00
1. 14	1. Direitos da Cidadania	519.000,00
1. 15	1. Urbanismo	13.417.000,00
1. 16	1. Habitação	60.000,00
1. 18	1. Gestão Ambiental	295.000,00
1. 20	1. Agricultura	415.000,00
1. 23	Comércio e Serviços	440.000,0
1. 26	Transporte	1.111.000,00
1. 27	Desporto e Lazer	1.533.000,00
1. 28	Encargos Especiais	2.069.000,00
1. 99	Reserva de Contingência	2.065.000,00
1.	Total do Orçamento Fiscal	**103.266.000,00**

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	36.857.500,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida	390.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	58.654.500,00
	Total	**95.902.000,00**

3.2 – Despesa de Capital

4.4.00.00.00	Investimentos	2.306.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	425.000,00
	Total	**2.731.000,00**

3.3 – Reserva de Contingência

9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	2.065.000,00
	Total	**2.065.000,00**

4 - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Câmara Municipal	2.568.000,00
2	Prefeitura Municipal	100.698.000,00
	Total Geral	**103.266.000,00**

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de exercício anterior, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5°. O valor reservado a cargo da reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta lei, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentarias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 7º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2022-2025).

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor da data de 1º. de janeiro de 2025.

Pedregulho, 22 de novembro de 2024.
Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 3319 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro para reforço de dotação destinada às despesas de coleta de lixo."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 181 .164,19 (cento e oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

02.04.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2014 - SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

2215 - COLETA DE LIXO E TRANSBORDO

Ficha 88 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 181.164,19

Fonte/Aplicação: 01.100.0012 - COMPENSAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS - DNAEE

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro do recurso Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos — DNAEE no Balanço do exercício anterior.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 22 de novembro de 2024.
Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 3320 DE 22 DE NOVEMBEO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento municipal de 2024, destinado ao cofinanciamento de benefícios eventuais e dá outras providências."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.490,18 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.2052 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2275 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.490,18

Fonte/Aplicação: 025001042 - Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais - Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são de origem de excesso de arrecadação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 22 de novembro de 2024.
Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 3321 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotação destinada a despesas com transportes e com o esporte."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.2026 - FAZENDO ESPORTE FAZEMOS SAÚDE

2223 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESPORTE E LAZER

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL

TOTAL R$ 70.000,00

02.07.02 - EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

11.334.2027 - DESENVOLVIMENTO DO EMPREGO LOCAL

2228 - TRANSPORTE DE TRABALHADORES

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 430.000,00

Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL

TOTAL R$ 430.000,00

02.08.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2034 - TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

2239 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Fonte/Aplicação: 012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

TOTAL R$ 30.000,00

02.08.07 - ENSINO SUPERIOR

12.364.2041 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

2253 - TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 141.000,00

Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL

TOTAL R$ 141.000,00

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2045 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2265 - TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE PACIENTES - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE

33903900 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 92.000,00

Fonte/Aplicação: 013023021 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - RECURSOS PRÓPRIOS

TOTAL R$ 92.000,00

TOTAL GERAL R$763.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulação parcial/total nas seguintes classificações:

02.04.02 - OBRAS

15.451.2015 - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1212 - PAVIMENTAÇÕES E RECAPEAMENTOS URBANOS

44905100 - Obras e Instalações R$ 188.797,27

Fonte/Aplicação: 011001143 - Contrapartida Convênio nº. 101143/2024 - Recapeamento asfáltico em vias do município

44905100 - Obras e Instalações R$ 394.943,72

Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL

1217 - REFORMA DO PARQUE AGROPECUÁRIO

44905100 - Obras e Instalações R$ 7.194,99

Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL

TOTAL R$ 590.935,98

02.04.02 - OBRAS

15.451.2015 - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1276 - INFRA ESTRUTURA URBANA

44905100 - Obras e Instalações R$ 17.877,81
Fonte/Aplicação: 051000002 - FUNDO ESPECIAL PETROLEO
TOTAL R$ 17.877,81
02.04.03 - HABITAÇÃO
16.482.2016 - HABITAÇÃO POPULAR
1218 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
44905100 - Obras e Instalações R$ 878,37
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
TOTAL R$ 878,37
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.2025 - OBRAS DE ESPORTE E LAZER
1263 - REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER
44905100 - Obras e Instalações R$ 54.100,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
TOTAL R$ 54.100,00
02.07.01 - TURISMO
23.695.2029 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
1236 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE LOCAIS TURÍSTICOS
44905100 - Obras e Instalações R$ 4.652,78
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
TOTAL R$ 4.652,78
02.07.01 - TURISMO
23.695.2029 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
2230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
31901300 - Obrigações Patronais R$ 12.000,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
33903000 - Material de Consumo R$ 1.420,63
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
TOTAL R$ 34.420,63
02.07.02 - EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
11.334.2027 - DESENVOLVIMENTO DO EMPREGO LOCAL
2226 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.000,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
11.333.2028 - QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR
2229 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR
33903000 - Material de Consumo R$ 11.000,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
TOTAL R$ 28.000,00
02.07.02 - EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
11.333.2061 - FRENTE DE TRABALHO DE COMBATE AO DESEMPREGO
2289 - FRENTE DE TRABALHO DE COMBATE AO DESEMPREGO
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
TOTAL R$ 10.000,00
02.08.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.2035 - MERENDA ESCOLAR
1246 - REFORMA DA COZINHA PILOTO
44905100 - Obras e Instalações R$ 604,21
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
TOTAL R$ 604,21
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2044 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
1277 - REFORMA ESF
44905100 - Obras e Instalações R$ 10.531,51
Fonte/Aplicação: 01100000 - GERAL TOTAL
TOTAL R$ 10.531,51
02.09.02 - CANIL
10.304.2050 - PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOZES
2300 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL
44905100 - Obras e Instalações R$ 10.998,71
Fonte/Aplicação: 911100000 - GERAL EXERCICIO ANTERIOR
TOTAL R$ 10.998,71
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 22 de novembro de 2024.
Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº. 3812 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro para reforço de dotação destinada às despesas de coleta de lixo."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 181 .164,19 (cento e oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

02.04.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2014 - SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
2215 - COLETA DE LIXO E TRANSBORDO
Ficha 88 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 181.164,19
Fonte/Aplicação: 01.100.0012 - COMPENSAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS - DNAEE

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro do recurso Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos — DNAEE no Balanço do exercício anterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 23 de novembro de 2024.
Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº. 3813 DE 23 DE NOVEMBEO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento municipal de 2024, destinado ao cofinanciamento de benefícios eventuais e dá outras providências."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.490,18 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.2052 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2275 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.490,18

Fonte/Aplicação: 025001042 - Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais - Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são de origem de excesso de arrecadação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 23 de novembro de 2024.
Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº. 3814 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotação destinada a despesas com transportes e com o esporte."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.2026 - FAZENDO ESPORTE FAZEMOS SAÚDE

2223 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESPORTE E LAZER

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL

TOTAL R$ 70.000,00

02.07.02 - EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

11.334.2027 - DESENVOLVIMENTO DO EMPREGO LOCAL

2228 - TRANSPORTE DE TRABALHADORES

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 430.000,00

Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL

TOTAL R$ 430.000,00

02.08.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2034 - TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

2239 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Fonte/Aplicação: 012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

TOTAL R$ 30.000,00

02.08.07 - ENSINO SUPERIOR

12.364.2041 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

2253 - TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 141.000,00

Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL

TOTAL R$ 141.000,00

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2045 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2265 - TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE PACIENTES - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE

33903900 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 92.000,00

Fonte/Aplicação: 013023021 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - RECURSOS PRÓPRIOS

TOTAL R$ 92.000,00

TOTAL GERAL R$763.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulação parcial/total nas seguintes classificações:

02.04.02 - OBRAS

15.451.2015 - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1212 - PAVIMENTAÇÕES E RECAPEAMENTOS URBANOS

44905100 - Obras e Instalações R$ 188.797,27

Fonte/Aplicação: 011001143 - Contrapartida Convênio nº. 101143/2024 - Recapeamento asfáltico em vias do município

44905100 - Obras e Instalações R$ 394.943,72

Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL

1217 - REFORMA DO PARQUE AGROPECUÁRIO

44905100 - Obras e Instalações R$ 7.194,99

Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL

TOTAL R$ 590.935,98

02.04.02 - OBRAS

15.451.2015 - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1276 - INFRA ESTRUTURA URBANA

44905100 - Obras e Instalações R$ 17.877,81

Fonte/Aplicação: 051000002 - FUNDO ESPECIAL

PETROLEO
TOTAL R$ 17.877,81
02.04.03 - HABITAÇÃO
16.482.2016 - HABITAÇÃO POPULAR
1218 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
44905100 - Obras e Instalações R$ 878,37
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
TOTAL R$ 878,37
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.2025 - OBRAS DE ESPORTE E LAZER
1263 - REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER
44905100 - Obras e Instalações R$ 54.100,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
TOTAL R$ 54.100,00
02.07.01 - TURISMO
23.695.2029 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
1236 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE LOCAIS TURÍSTICOS
44905100 - Obras e Instalações R$ 4.652,78
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
TOTAL R$ 4.652,78
02.07.01 - TURISMO
23.695.2029 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
2230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
31901300 - Obrigações Patronais R$ 12.000,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
33903000 - Material de Consumo R$ 1.420,63
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
TOTAL R$ 34.420,63
02.07.02 - EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
11.334.2027 - DESENVOLVIMENTO DO EMPREGO LOCAL
2226 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.000,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
11.333.2028 - QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR
2229 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR
33903000 - Material de Consumo R$ 11.000,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
TOTAL R$ 28.000,00
02.07.02 - EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
11.333.2061 - FRENTE DE TRABALHO DE COMBATE AO DESEMPREGO
2289 - FRENTE DE TRABALHO DE COMBATE AO DESEMPREGO
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,00
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
TOTAL R$ 10.000,00
02.08.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.2035 - MERENDA ESCOLAR
1246 - REFORMA DA COZINHA PILOTO
44905100 - Obras e Instalações R$ 604,21
Fonte/Aplicação: 011100000 - GERAL
TOTAL R$ 604,21
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2044 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
1277 - REFORMA ESF
44905100 - Obras e Instalações R$ 10.531,51
Fonte/Aplicação: 01100000 - GERAL TOTAL
TOTAL R$ 10.531,51
02.09.02 - CANIL
10.304.2050 - PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOZES
2300 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL
44905100 - Obras e Instalações R$ 10.998,71
Fonte/Aplicação: 911100000 - GERAL EXERCICIO ANTERIOR
TOTAL R$ 10.998,71

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 23 de novembro de 2024.
Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

Recomendações da Procuradoria Jurídica

RECOMENDAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 45.318.466/0001-78, vem, através de sua Procuradoria Jurídica, em atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e, considerando a importância da inserção de informações, **impreterivelmente, de forma diária**, ao sistema **e-SUS**, **RECOMENDAR** à Secretaria de Saúde do Município que; **DETERMINE** aos Agentes Comunitários de Saúde e ao Responsável por cada Unidade de Saúde, no prazo máximo de 15 dias úteis, o que se segue:

I – Aos Agentes Comunitários de Saúde:

Que apresentem de **forma escrita e justificada - via ofício** ao Responsável da Unidade de Saúde onde estiver vinculado, de forma diária e mediante protocolo, todos os casos em que houver necessidade de atendimento do paciente por profissional especializado no domicílio, a fim de tornar mais eficaz o controle das solicitações e/ou requerimentos apresentados pelo paciente e/ou familiar, bem como tornar ainda mais efetivo e eficaz os atendimentos realizados pelos Agentes a toda população deste Município;

Que se limitem a apresentar as informações, relatórios e/ou quaisquer dados colhidos diariamente durante as visitas domiciliares ao responsável pela unidade de saúde onde estiverem lotados, competindo, **exclusivamente,** ao responsável pela unidade de saúde a transmissão diária das informações, relatórios e/ou quaisquer outros dados

recebidos ao sistema – **e-SUS**

II – Aos Responsáveis pelas Unidades de Saúde:

Que realizem, **com exclusividade e de forma diária**, a alimentação do sistema **e-SUS**, com inserção das informações, relatórios e/ou quaisquer outros dados diariamente colhidos pelos agentes de saúde, de preferência, **no mesmo dia em que os recepcionar dos Agentes**, tolerando-se, excepcionalmente, e desde que devidamente justificado e de forma escrita (documentada), o prazo máximo de 24 horas, contadas do recebimento pelo responsável pela unidade de saúde. **[**Deverá ser providenciado (planilha, livro ou qualquer outro meio hábil de anotação) para comprovação do momento em que as informações foram transmitidas pelos agentes ao responsável pela unidade de saúde – **com horário, data e lançamento ao final da assinatura do agente e do responsável pela unidade de saúde**, como forma de se promover um controle mais próximo da realidade, onde se demonstre e se comprove o exato momento de entrega e recebimento das informações para alimentação do sistema **e-SUS]**.

Pedregulho, 23 de Novembro de 2024.

RODRIGO PEREIRA MARTINS
Procurador Jurídico
OAB/SP: 350.885

.....